

OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÕES DO OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

SEI Nº 0040300066.000738/2023-56

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

- **FUNDARPE**, inscrita no CNPJ nº 08.032.567/0001-51, sediada na Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-000, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL**, amparada no Art. 51, § 5º da Lei 8666/93, resolve instituir o **CONCURSO Nº 001/2023**, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de política cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados:

1.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1.1.1. Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura.

Ação estratégica - regionalizar os mecanismos de incentivo com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnico-racial, de gênero, sexualidade e para pessoas com deficiência.

1.2. Valorização das Artes e da Cultura Popular.

1.2.1. Ação estratégica - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo as áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional.

1.2.3. Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção de propostas no segmento de Artes Visuais, para ocupação de salas no **Observatório Cultural Torre Malakoff**, com a finalidade de divulgar a produção artística do Estado de Pernambuco em suas diversas expressões, fortalecendo a linguagem e ampliando o acesso do público ao espaço cultural, a serem analisados por intermédio do Formulário de Inscrição on-line, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As Exposições se darão nas Salas 1 e 2 situadas no **OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF**, no endereço Praça do Arsenal, s/n - Recife, PE, 50030-350.

2.2.1. A Sala 1 (módulo A e B) e a Sala 2 (módulo A e B) poderão ser ocupadas tanto inteiras, como por módulos, conforme o indicado em planta baixa anexa ao edital.

2.3. Serão selecionados até (4) projetos adequáveis aos espaços expositivos, podendo ser de exposição coletiva ou individual, e que ocuparão as salas nas datas previamente estipuladas em cronograma.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste concurso propostas apresentadas por artistas e curadores, contemplando projetos de artes visuais nos campos da pintura, performance, desenho, gravura, escultura, fotografia, vídeo, instalação, arte sonora e artes integradas.

3.2. Na condição de proponente, serão aceitas inscrições de pessoas físicas (maior de 18 anos) e jurídica pernambucana que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 6 (seis) meses, compatíveis com a finalidade deste Edital;

3.2.1. Na condição Microempreendedor Individual (MEI) o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) deverá ser compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

3.2.3. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 6 (seis) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO: Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;

3.2.4. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos 6 (seis) da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

3.3. A Comprovação para **Pessoa Física** maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

3.4. Os proponentes poderão apresentar até 2 (dois) projetos, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.

3.5. O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não existindo impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser premiada.

3.6. Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Seleção e funcionários da Fundarpe e Secretaria de Cultura do Governo do Estado de Pernambuco.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Este edital e o respectivo formulário de inscrição estarão disponíveis nos portais Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br e <https://www.mapacultural.pe.gov.br>;

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 20 de Novembro de 2023 e 03 de janeiro 2024, até às 17h, conforme procedimentos indicados nos subitens 5.1. e 5.2. em ambiente virtual, por meio de cadastro prévio como agente individual e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco;

Parágrafo Único – Será realizado o seguinte **CRONOGRAMA**:

ATIVIDADE	DATA
Publicação	16/11/2023
Período de inscrições	20/11/2023 a 03/01/2024
Divulgação dos selecionados	19/01/2024
Prazo para encaminhamento de recursos	22/01/2024 a 24/01/2024
Resultado dos recursos	30/01/2024

5. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No preenchimento do formulário de inscrição, os/as proponentes deverão fornecer link para acesso às propostas em plataforma eletrônica (Vimeo, YouTube, etc.) e a respectiva senha, caso exista, além de anexar 3 (três) fotos de divulgação da obra com tamanho até 8 MB (oito megabytes).

5.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1012/>), não sendo aceitas outras formas de inscrição;

5.3 Serão aceitos releases e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação do projeto;

5.4. É de responsabilidade do (a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto, informar a senha no formulário de inscrição.

5.5 No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado.

5.6 A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de 'inscrição enviada', emitido pelo Mapa Cultural.

5.7 É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em PDF no tamanho máximo de 8MB):

5.8 Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.9 O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundarpe não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na fase recursal da Fase 2, será permitida a entrega de

materiais adicionais, desde que necessária para a Análise Artística.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1.Serão motivos de desclassificação as propostas nos seguintes casos:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

b) Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da SECULT/PE-FUNDARPE, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

c) Ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/PE-FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;

d) Pessoa jurídica de direito público;

PARÁGRAFO ÚNICO - As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

7. DAS FASES DO CERTAME

7.1. O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em três fases:

Fase 1 - Análise Documental;

Fase 2 - Análise Artística;

Fase 3 - Premiação.

7.1.1. A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado no Item 7.2.

7.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.2.1 - O proponente deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, a saber:

a) Os dados do proponente individual ou representante de coletivo;

b) Título e descrição da proposta

c) Projeto expográfico adequado ao espaço pretendido, seja uma sala inteira, ou um dos módulos de uma das salas, para upload em arquivo único de PDF e com até 8G.

d) Currículo do proponente apresentando formação, exposições, prêmios e portfólio contendo no mínimo 05 (cinco) imagens que documentem a trajetória do proponente, além de e-mail e contato telefônico ativos, arquivo único em PDF com até 8G;

e) Cartas de anuência, no caso de exposição coletiva, apresentar as cartas de todos os artistas participantes, bem como os currículos resumidos dos mesmos, arquivo único em PDF com até 8G; (**Anexo 03 / Anexo 03 - A**)

f) Documentação adicional sobre o artista e/ou obras, como portfólio, catálogos, textos ou impressos em geral, arquivo único em PDF com até 8G;

7.3. Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre **15 de fevereiro de 2024 e 15 de abril de 2024**;

7.4. Os artistas que trabalham com instalação poderão inscrever apenas uma obra e devem apresentar um projeto detalhado contendo desenhos e memorial descritivo;

7.5. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase.

7.6. Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuência e portfólio de todos os envolvidos.

7.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas.

7.9. No curso do julgamento a comissão poderá fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

7.10. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;

b) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;

c) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;

d) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;

e) Que não apresentam a documentação completa, nos formatos e nas especificações exigidas em todos os anexos;

7.11. DA ANÁLISE ARTÍSTICA

7.11.1. CABERÁ À COMISSÃO:

7.11.1.2 Avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

7.11.1.3. Reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 1 (um) ponto e 10 (dez) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística	1-10
Portfólio	1-10
Coerência Técnica (excelência do que é proposto pela linguagem artística, inovação, conteúdo e à qualidade técnica)	1-10
Ação educativa	1-10
Adequação física e conceitual ao espaço expositivo	1-10

7.11.1.4 Decidir acerca das bonificações a serem acrescidas às notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Temáticas: diversidade sexual; mulheres; diversidade étnica	0-3
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-3
TOTAL	0-6

7.11.1.5. Em casos de empate, cabe ao representante da Gerência de Equipamentos da Fundarpe à presidência da comissão e o voto de minerva/desempate, quando necessário.

7.11.1.6. O julgamento referente as inscrições deste edital, será por meio de comissão especial instituída para este fim, em conformidade o Art. 51, § 5º da LEI 8.666/93

7.12.DA PREMIAÇÃO

7.12.1. O edital prevê ao todo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em premiação.

7.12.2. Serão contemplados até 04 (quatro) projetos individuais ou coletivos.

7.12.3. Caso o projeto seja contemplado com a sala inteira, receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), caso seja contemplado com **um** dos módulos de uma das salas, receberá R\$ 10.000,00 (dez mil **reais**).

7.12.4. Os proponentes selecionados serão responsáveis pelos custos de produção e execução da exposição, compreendendo produção, expografia, adequação, montagem e desmontagem, e pintura após a desmontagem.

7.12.5. As obras em exposição poderão ser comercializadas. Todo o trâmite comercial será feito diretamente entre o comprador e o expositor. Durante o processo, nenhum colaborador da Fundarpe receberá qualquer valor referente à venda. As obras só poderão ser retiradas após o término da exposição.

7.12.6. Sobre o valor bruto da premiação recairão sobre o valor bruto da premiação

os devidos impostos, quando houver.

PARAGÁFO ÚNICO: Os habilitados na FASE 1 e 2 terão o prazo de 10(dez) dias para apresentação das documentações exigidas nos anexos: **Anexo 2-a / Anexo 02-B / Anexo 04**, por meio do e-mail: torre.malakoff@fundarpe.pe.gov.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A Fundarpe publicará no Mapa Cultural de Pernambuco e Portal Cultura PE, de acordo com o cronograma previsto no Item 4 deste edital, a homologação e prazos para a apresentação de recursos das Fases 1 e 2 com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

8.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar o pedido pelo e-mail: torre.malakoff@fundarpe.pe.gov.br ou cplfundarpe@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas;

8.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

8.2.1. O recurso deverá conter, de forma clara, consistente e objetiva, as razões e justificativas para o pleito, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados; Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB;

8.2.2. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do Mapa Cultural de Pernambuco e no portal Cultura PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>)

9. DO RESULTADO

9.1 . O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, até o dia 30 de janeiro de 2024.

10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1. O pagamento da premiação será feito ao responsável pela inscrição no dia da abertura da exposição.

10.2. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

10.3. Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

10.4. O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada, após o cumprimento do ITEM 7.12 - **PARÁGRAFO ÚNICO**.

10.5. O descumprimento do item 10.4 desobriga a Fundarpe do pagamento da premiação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403

UG: 500100

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1. À **FUNDARPE** COMPETIRÁ:

a) Fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;

b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;

c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar a exposição.

d) Entregar o espaço pintado de branco e em condições de receber a expografia previamente aprovada, bem como monitores que mediarão a mostra.

12.2. AO **PROPONENTE** COMPETE:

a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;

b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação;

c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;

d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;

e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;

f) Montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme cronograma de execução;

g) Entregar ficha técnica de todas as obras que farão parte da exposição;

h) Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;

i) Capacitar a equipe de monitores que mediará a amostra;

j) Comunicar quaisquer alterações na equipe do projeto, com as respectivas justificativas, à gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff.

k) Comunicar à gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do prêmio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento da exposição após o prazo mencionando no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff.

13. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

13.1. O proponente selecionado deverá estar apto a executar a proposta expográfica e dar início a montagem da exposição no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado, bem como terá um prazo para desmontá-la de até 10 (dez) dias após o término da exposição. O cronograma de atividades deverá ser acordado com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff, a partir da disponibilidade de datas e horários oferecidos pelo equipamento.

13.2. Caberá ao proponente a montagem e desmontagem da exposição e a devolução da sala de exposição nas mesmas condições em que foi recebida.

13.3. A Fundarpe não disponibilizará equipamentos (monitores, projetores e aparelhos de som). Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

13.4. A Fundarpe compromete-se a zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas dependências do espectro expositivo. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros, cabendo a proponente providenciar seguro caso seja de seu interesse.

13.5. Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

13.6. Todos os custos aqui não especificados ficam como regra geral a cargo do expositor proponente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O ato da inscrição implicará ao participante absoluta concordância às normas, tais como estabelecidas no presente edital.

14.2. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

14.3. O proponente para recorrer da decisão da Comissão de Seleção deverá encaminhar recurso devidamente fundamentado no prazo definido no cronograma deste edital. O recurso deve ser encaminhado através do Mapa Cultural e identificado pelo assunto **EDITAL CONCURSO Nº 001/2023 DO OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF.**

14.4. A Comissão de Seleção poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao seu projeto, fundamentadas em possíveis 10 violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.5. A contratada será a única responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.6. O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

14.6.1. Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

14.7. A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on- line.

14.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis e contemplados neste Edital, autorizam a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.9. A Fundarpe se reservam ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

14.10. Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

14.11. Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

14.12. A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados e é soberana nas suas decisões.

14.13. O resultado final deste edital será divulgado site da Fundarpe

(<https://www.cultura.pe.gov.br/>).

14.14. As datas dos períodos disponíveis para cada selecionado serão informadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

14.15. Os casos omissos serão decididos pela Fundarpe.

14.16. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Fundarpe / Secult-PE (<https://www.cultura.pe.gov.br/>).

14.17. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

b) ANEXO 02 - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

c) ANEXO 02-A - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

d) ANEXO 03 - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

e) ANEXO 03 - A - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO

f) ANEXO 04 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

g) ANEXO 05 - PLANTAS DAS SALAS EXPOSITIVAS (id. 43228538)

14.18. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br e do WhatsApp: (81) 3184-3018 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

14.19. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: torre.malakoff@fundarpe.pe.gov.br e do telefone (81) 3184-3185 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

14.20. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o edital serão prestados por meio do e-mail: cplfundarpe@gmail.com

14.21. Nos casos omissos deste edital aplicam-se os dispositivos da Lei nº 8666/93.

14.22. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Comissão Especial

Jose Carlos de Melo

Mat.989.065-3

Coordenador de artes visuais da Secretária de Cultura do Estado

Maria Rosa de Brito Maia

Mat. 989.065-3

Gerência de Ação Cultural e Equipamentos

Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém

Membro da Sociedade Civil

ANEXO 01

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

1. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informa que estão amparadas pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

2. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que o tratamento dos dados coletados no Formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

a) A seleção de propostas de ações artísticas e culturais conforme item 2.1. do Edital;

b) A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura;

c) A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais (segmentos/quesitos) nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

3. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. O objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso,

não se aplica à Pessoa Jurídica.

4. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que compartilharão apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.

5. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco garantirão, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

6. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco se responsabilizarão quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

7. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

8. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

9. Os integrantes da Comissão de Avaliação e todo e qualquer setor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber das instituições.

10. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração: - Dado Pessoal:

informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

ANEXO 02

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

01. Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.

02. Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com **data de emissão** de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses *antecedentes à inscrição*. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

03. RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.

04. Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com **data de emissão** de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses *antecedentes à inscrição*. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito

05. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

06. Currículo da Empresa.

07. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

ANEXO 02 -A

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

01. RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF.

02. Comprovante de endereço do representante do grupo **com data de emissão** de, no máximo, 180 (*cento e oitenta*) dias - 06 (*seis*) meses anteriores à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

03. Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

· NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL.

A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

ANEXO 03

CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pela proponente (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____, representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), RG nº _____ Órgão Emissor _____, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARAMOS** que autorizamos e reconhecemos que a proponente acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a seleção de propostas no segmento de Artes Visuais, para ocupação de salas no **Observatório Cultural Torre Malakoff - EDITAL CONCURSO 001/2023**. Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo:

CPF nº_Ass:

Nome completo:

CPF nº_Ass:

Nome completo:

CPF nº_Ass:

Nome completo:

CPF nº_Ass:

ATENÇÃO:

Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).

*Digitalizar **em um único arquivo** esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.*

ANEXO 03-A

CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pelo(a) proponente (NOME REPRESENTANTE LEGAL), RG nº _____ Órgão Emissor _____, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARAMOS** que autorizamos e reconhecemos que o(a) proponente acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a Seleção de propostas no segmento de Artes Visuais, para ocupação de salas no **Observatório Cultural Torre Malakoff – EDITAL CONCURSO 001/2023**. Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo:

CPF nº_Ass:

Nome completo:

CPF nº_Ass:

Nome completo:

CPF nº_Ass:

Nome completo:

CPF nº_Ass:

ATENÇÃO:

Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).

*Digitalizar **em um único arquivo** esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.*

ANEXO 04
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante da (nome da pessoa jurídica ou do grupo cultural), portador da carteira de identidade Nº _____, expedida pelo _____, e CPF nº _____ AUTORIZO a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações a que se refere o ITEM 3.1 do Edital para ocupação de salas no **Observatório Cultural Torre Malakoff - CONCURSO 001/2023**, com fins exclusivamente educacionais e culturais, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Representante Legal

Observação:

Quando esta autorização for assinada por um representante legal de uma pessoa jurídica, se faz necessário acrescentar abaixo da assinatura, o cargo do representante, razão social, e CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa de Brito Maia**, em 14/11/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Nery da Fonseca Belem**, em 14/11/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



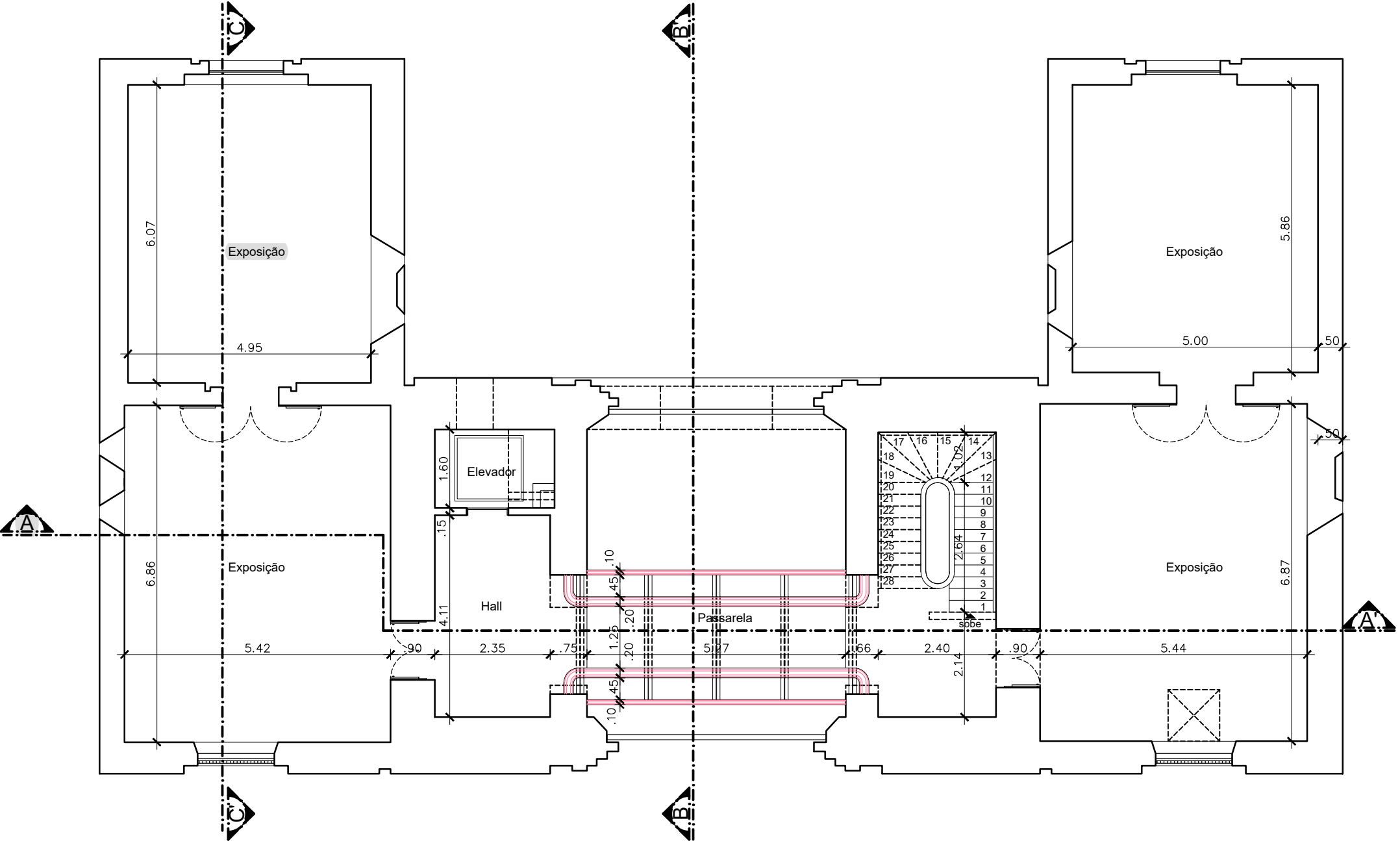
Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Melo**, em 14/11/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43164820** e o código CRC **831178E1**.

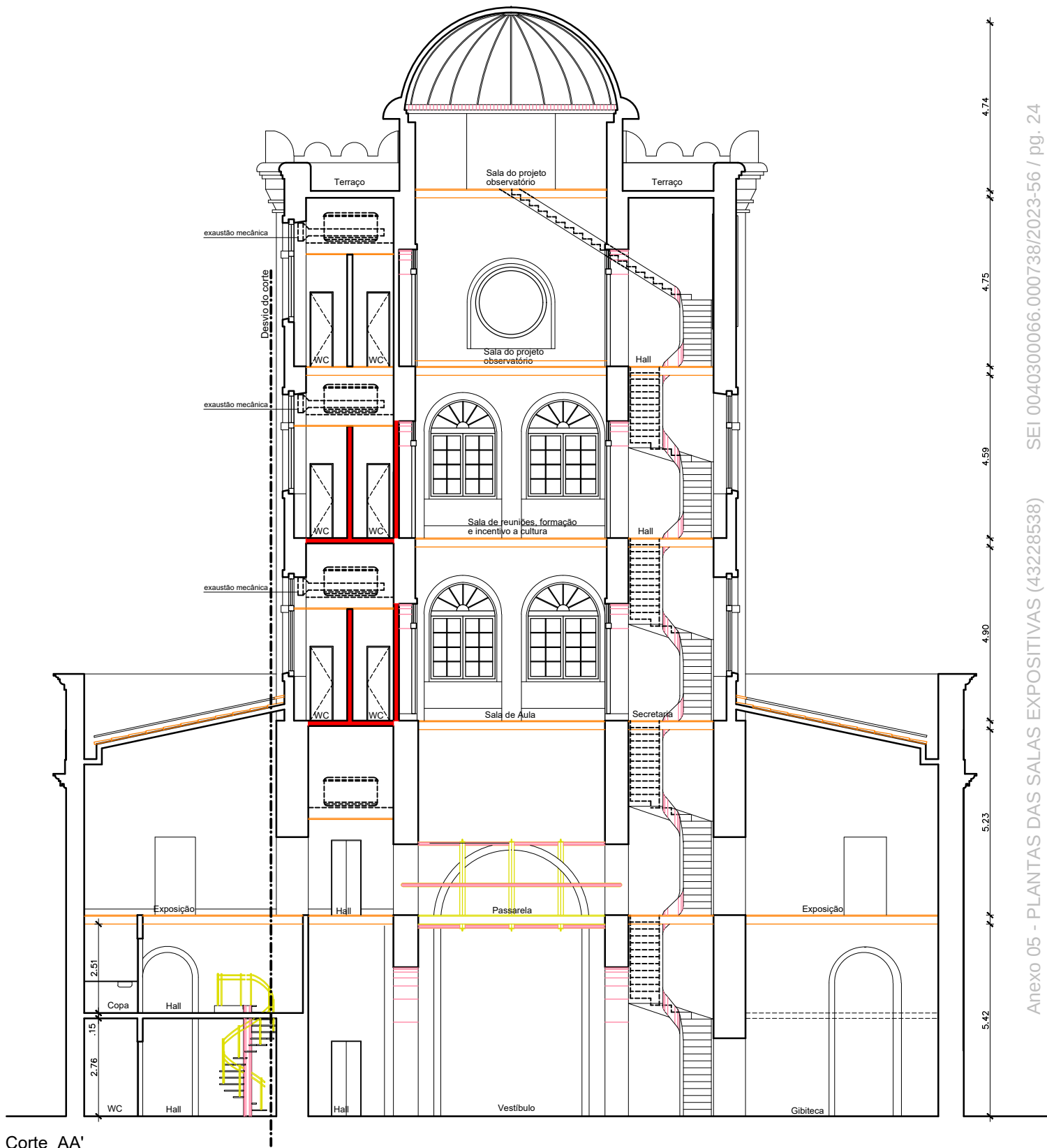
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:
3184-3000



Planta Baixa - 1º Pavimento

Escala _____ 1/100



Corte AA'

Escala 1/100